



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2021**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, nos termos do que dispõe o artigo 73, § 2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, o artigo 35, § 3º, inciso I, c.c. artigo 183, § 2º da Resolução nº 05, de 23 de abril de 2001 e suas posteriores alterações (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes) e parágrafo único, inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no uso de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020 e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.870, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que prorroga o prazo do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.163, de 20 de março de 2020, no qual o Prefeito Municipal declara estado de calamidade pública no Município de Mogi das Cruzes para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICAMOS que, excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública presencial na fase de discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2021;

Portanto, respeitando as medidas de preventivas para evitar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes realizará Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei nº 101/2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2021, em ambiente virtual;

Assim, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento convida as autoridades e pessoas interessadas a acompanharem a Audiência Pública que será realizada em AMBIENTE VIRTUAL no dia 06 de novembro de 2020, às 10 horas (dez horas), com transmissão ao vivo pela TV Câmara, canal 07 na Net e no canal digital 3.2 do UHF;**

Sendo que, após a transmissão ao vivo, o vídeo, na íntegra, da Audiência Pública será disponibilizado no canal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no YouTube;

A participação da população se dará pelo envio de sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: [loa2021@cmmc.sp.gov.br](mailto:loa2021@cmmc.sp.gov.br), até o dia 20 de novembro de 2020, às 17 horas;

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumento de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

O conteúdo do Projeto de Lei nº 101/2020, que dispõe sobre a lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2021, poderá ser consultado pelo site [www.cmmc.sp.gov.br](http://www.cmmc.sp.gov.br).

Mogi das Cruzes, 20 de outubro de 2020.

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Presidente em exercício

**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
Membro

**IDIGUES FERREIRA MARTINS**  
Membro